

**REVOGADO**



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Gabinete da Presidência

**[Revogado pela Resolução TRT3/GP 127/2019]**

**RESOLUÇÃO GP N. 5, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014**

Dispõe sobre a reestruturação administrativa da Assessoria da Escola Judicial e da Diretoria da Secretaria de Execuções e Precatórios do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a [Resolução CNJ nº 159/2012](#), que dispõe sobre as diretrizes administrativas e financeiras para a formação de magistrados e de servidores do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o disposto no [Ato Conjunto nº 1/TST.CSJT.ENAMAT/2013](#);

CONSIDERANDO a necessidade de implementar-se a reestruturação administrativa da Assessoria da Escola Judicial e da Diretoria da Secretaria de Execuções e Precatórios;

CONSIDERANDO a necessidade de retribuir os servidores dessas unidades de forma condizente com as suas atribuições e responsabilidades;

**RESOLVE:**

## TRANSFORMAÇÃO DE FUNÇÕES COMISSONADAS

Art. 1º Transformar, sem aumento de despesa, 02 FC-4, 03 FC-3 e 02 FC-1 em 01 FC-06 e 03 FC-05, conforme quadro a seguir:

EXTINÇÃO			CRIAÇÃO		
FCs	Vr. Unitário	Vr. Total	FCs	Vr. Unitário	Vr. Total
02 FC-4	1.939,89	3.879,78	01 FC-6	3.072,36	3.072,36
3 FC-3	1.379,07	4.137,21	03 FC-5	2.232,38	6.697,14
2 FC-1	1.019,17	2.038,34	9.769,50		
TOTAL (R\$) 10.055,33					

### ASSESSORIA DA ESCOLA JUDICIAL REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 2º Alterar a denominação da Assessoria da Escola Judicial para Diretoria da Secretaria da Escola Judicial.

Parágrafo Único. Integram a Secretaria da Escola Judicial as Seções de Formação Inicial e Continuada dos Magistrados e Servidores; Documentação, Pesquisa e Memória; Revista do TRT; Orçamento e Biblioteca.

Art. 3º Distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Diretoria da Secretaria da Escola Judicial, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
Diretoria da Secretaria da Escola Judicial	25	01 CJ -3 06 FC-5 14 FC-3 04 servidores sem função

§ 1º Atribuir o código CJ-3 pelo exercício do cargo em comissão de Diretor da Secretaria da Escola Judicial, anteriormente vinculado à Assessoria da Escola Judicial.

§ 2º As 06 funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao assistente da unidade e aos chefes das Seções previstas no parágrafo único do art. 2º.

## **DIRETORIA DA SECRETARIA DE EXECUÇÕES E PRECATÓRIOS REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Art. 4º Transformar a Diretoria da Secretaria de Execuções e Precatórios em Diretoria da Secretaria de Execuções e em Núcleo de Precatórios.

Art. 5º Distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Diretoria da Secretaria de Execuções, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
Diretoria da Secretaria de Execuções	16	01 CJ-3 03 FC-5 05 FC-4 06 FC-3 01 servidor sem função

§ 1º Atribuir o código CJ-3 pelo exercício do cargo em comissão de Diretor da Secretaria de Execuções, anteriormente vinculado à Diretoria da Secretaria de Execuções e Precatórios.

§ 2º Integram a Diretoria da Secretaria de Execuções a Central Permanente de Conciliação de Primeira Instância e a Seção de Execuções.

§ 3º As 03 funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao assistente da unidade e aos chefes da Seção de Execuções e da Central Permanente de Conciliação de Primeira Instância.

Art. 6º Distribuir as funções comissionadas do Núcleo de Precatórios, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
Núcleo de Precatórios	05	01 FC-6 01 FC-5

		01 FC-3 02 servidores sem função
--	--	-------------------------------------

Art. 7º A função comissionada nível FC-6 será destinada ao chefe do Núcleo de Precatórios e a FC nível FC-5 ao assistente da unidade.

Art. 8º Esta Resolução deverá ser implementada a partir do dia 1º de outubro de 2014.

Em 11.09.2014.

**MARIA LAURA FRANCO LIMA DE FARIA**  
Desembargadora Presidente